



Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas



Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Conselheiro Wanderley Ávila
Presidente da Comissão Eleitoral do Instituto Rui Barbosa

Assunto: Parecer conclusivo acerca da apreciação da legalidade e regularidade no registro de chapa eleitoral

Eu, Conselheiro **Marco Peixoto, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, membro designado para compor a Comissão Eleitoral do Instituto Rui Barbosa – IRB, órgão responsável pela eleição visando à composição da diretoria e do conselho fiscal para o biênio 2018/2019 do IRB, após apreciar os documentos referentes à solicitação de inscrição da chapa que tem como candidato a Presidente o Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, tendo verificado a legalidade e a regularidade, com fundamento no art. 4º, da Portaria IRB n. 4/2017 e suas alterações, opina pelo registro da candidatura e a sua publicação.

Conselheiro Marco Peixoto
Membro da Comissão Eleitoral Presidente